

	N.º da proposta 3.317.715
Grupo 1.336	Cota 6.109
N.º máximo de Cotas do 9.840	Data 1ª Assembléia 26/08/2020

Dados do consorciado

01 - Nome TEREZINHA DE FATIMA MONTEIRO AIRES		
02 - CPF 393.392.203-82	03 - Data de nascimento 13/05/1962	04 - Sexo FEMININO
05 - Nacionalidade BRASILEIRO(A)	06 - Naturalidade PACATUBA CE	07 - Escolaridade POS GRADUADO
08 - Estado Civil DIVORCIADO	09 - União estável Não	10 - Capacidade civil CAPAZ
11 - Identidade 2001010267491	12 - Tipo de documento CARTEIRA IDENTIDADE	13 - Órgão Emissor SSPDC CE
14 - Nome do Cônjuge / companheiro(a)		15 - CPF do cônjuge

Endereço para Correspondência

16 - Logradouro RUA RAIMUNDO JOSE DA SILVA 962			
17 - Bairro PAJUCARA	18 - Cidade MARACANAÚ	19 - UF CE	20 - CEP 61932-090
21 - Email	22 - Telefone Fixo (85) 99405-0893	23 - Telefone Celular	

24 - Declaração de autorização de divulgação de dados cadastrais:

24.1 - Autoriza a divulgação de seus dados cadastrais para os participantes do grupo?

☒ S - Sim N - Não

24.2 - Autoriza a divulgação de seus dados cadastrais para as empresas do Conglomerado Banco do Brasil?

☒ S - Sim N - Não**Empresa administradora**

25 - Nome BB Administradora de Consórcios S.A.	26 - CNPJ 06.043.050/0001-32	27 - Inscrição estadual 07.452.964/001-94
28 - Sede SAUN QUADRA 5, BLOCO B, - ED BANCO DO BRASIL, TORRE SUL, 1ºANDAR		
29 - Bairro Asa Norte	30 - Cidade Brasília	31 - UF DF
		32 - CEP 70.040-912

Dados do Plano de Consórcio**Bem Móvel ou Conjunto de Bens Móveis objeto da Proposta**

33 - Descrição CAPTUR ZEN 1.6 16V MEC	
34 - Valor de referência bem móvel/conjunto bens móveis na data da assinatura da proposta R\$ 81.988,00 (Oitenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais)	
35 - Fator de Correção FIPE-Tabela FIPE do Bem	35.1 - Periodicidade da correção Mensal



**Proposta de Participação em Grupo de Consórcio,
por Adesão, Referenciado em Bens Móveis**

N.º da proposta

3.317.715

36 - Fundo comum total

100,0000%

37 - Fundo comum mensal

0,2652% - Parcelas 01 a 003

1,0000% - Nas Demais

38 - Prazo contratado

93

39 - Prazo original do grupo

100

40 - Agência contratante

3302-2 MARACANAU CE

41. Grupo possui contemplações por lance

☒ S - Sim N - Não

41.1. Tipo de lance

☐ Livre

☐ Livre/Fixo de %

42. Oferta de lance

☐ S - Sim N - Não

Custos de Participação no Grupo de Consórcio

43 - Taxa de Administração

15,8000%

44 - Taxa adm. antecipada

3,0000%

45 - Taxa adm. total (43+44)

18,8000%

46 - N.º meses pgto. taxa de
administração antecipada

003

47 - Fundo de reserva total

3,0000%

48 - Fundo de reserva
mensal

0,0322%

49 - Seguro prestamista total
SEM SEGURO

50 - Seguro prestamista mensal
SEM SEGURO

Pagamento das prestações

51 - Forma de pagamento

52 - Valor da 1ª prestação
R\$ 1.298,09

53 - Vcto. da 1ª prestação
14/08/2020

54 - Vcto. demais prestações
0

55 - Banco de débito
001 - Banco do Brasil S.A.

56 - Agência 57 - Conta
3302-2 24164-4

57.1 - Variação

00

58 - Periodicidade de
Pagamento

59 - N° de Pagamentos
conforme Item 57
93

Autorizo utilizar o cheque especial quando não houve saldo disponível para débito da parcela.

() S - Sim N - Não

Autorizo o débito parcial de obrigações vencidas na conta indicada neste contrato.

() S - Sim N - Não

60 - Declaração de saúde para fins do seguro prestamista, ciente de que, caso não represente a verdade, determinará a nulidade do seguro, sem o pagamento de indenização ou restituição de prêmios por parte da seguradora:

Declaro que não sou portador de qualquer doença que me obrigue a fazer acompanhamento médico ou uso de medicamentos de forma continuada.

☒ S - Sim N - Não

Declaro que não fiz tratamento em regime hospitalar nos últimos três anos.

☒ S - Sim N - Não

60.1 - Pessoa Física indicada para o Seguro Prestamista

60.2 - CPF do Segurado

60.3 - Data de nascimento do segurado



Condições Gerais

Pelo presente instrumento particular, o Cliente qualificado nos campos 01 a 15, doravante denominado **Consortiado**, e a **BB Administradora de Consórcios S.A.**, qualificada nos campos 25 a 32, doravante denominada **BB Consórcios**, têm entre si ajustada a participação do primeiro nomeado em Grupo de Consórcio, através da **Cota** referenciada em Bem Móvel ou Conjunto de Bens Móveis descrito no campo 33, cuja constituição, organização e administração ficarão a cargo da segunda nomeada, observados os termos e condições estabelecidas nesta Proposta de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, referenciado em Bens Móveis ("Proposta") e no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, referenciado em Bens Móveis - Cláusulas Gerais, em anexo ("Contrato").

01. A participação do **Consortiado** corresponderá a uma **Cota do Fundo Comum do Grupo de Consórcio**, representada por 100% (cem por cento) do valor do crédito referenciado em **Bem Móvel ou Conjunto de Bens Móveis**, cujas características estão mencionadas nos campos 33 a 40.

02. O prazo contratado pelo **Consortiado** é o indicado no campo 38, a contar da data da realização da 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária - **AGO** que o **Consortiado** vier a participar.

03. O prazo de duração original do Grupo de Consórcio é o indicado no campo 39.

04. A **Taxa de Administração** será aplicada sobre o valor do em Bem Móvel ou Conjunto de Bens Móveis indicado no campo 34, reajustado na forma dos campos 35 e 35.1. O **Consortiado** obriga-se a pagar a Taxa de Administração, distribuída pelo prazo contratado indicado no campo 38, na forma estipulada no campo 43.

05. O **Consortiado** obriga-se ainda a pagar o percentual indicado no campo 44, a título de **Taxa de Administração Antecipada**, de forma diluída nas primeiras prestações, pelo número de meses indicado no campo 46. A **Taxa de Administração Total** será o percentual indicado no campo 45.

06. O Fundo de Reserva Total será o percentual indicado no campo 47, aplicado sobre o valor do em Bem Móvel ou Conjunto de Bens Móveis indicado no campo 34, reajustado na forma dos campos 35 e 35.1. O **Consortiado** obriga-se a pagar a o Fundo de Reserva Total distribuído pelo prazo contratado, na forma estipulada no campo 48.

07. Uma vez constituído o Grupo de Consórcio, a presente Proposta, conjuntamente com o Contrato a ela anexado, converter-se-á automaticamente no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, Referenciado em Bens Móveis, criando vínculo jurídico obrigacional entre as partes, doravante denominado apenas "Contrato" cujo cumprimento observará os termos e condições neles estabelecidos.

08. O **Consortiado** manifesta, neste ato, a sua adesão a todos os termos e condições previstas no Contrato, que se encontra devidamente registrado sob o microfilme n.º **922.927**, em **31/05/2017**, no Cartório Marcelo Ribas - 1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos, localizado no Super-Center - Edifício Venâncio 2000, SCS, Quadra 08, Bl. B - 60, sala 140 - E, 1º Andar - Brasília (DF), o qual integra a presente **Proposta** para todos os fins e efeitos.



**Proposta de Participação em Grupo de Consórcio,
por Adesão, Referenciado em Bens Móveis**

N.º da proposta

3.317.715

09. O **Consortado** declara que recebeu previamente uma cópia desta **Proposta** e do citado Contrato e, uma vez que lhe foram prestados os esclarecimentos necessários, não restando qualquer dúvida, manifesta nesta oportunidade sua concordância com todos os seus termos, inclusive no que concerne ao campo 24 desta **Proposta**.

10. O **Consortado** declara ainda, expressamente, estar em situação econômico-financeira compatível com a participação no Grupo de Consórcio, podendo assumir os compromissos financeiros mencionados nesta **Proposta**, bem como cumprir com todas as determinações contratuais inclusive as relativas à constituição de garantias, quando da Contemplação.

10.1. O Consortado declara estar ciente de que a contemplação da cota e/ ou a utilização do crédito da cota de consórcio sujeitar-se-á à análise de crédito, de acordo com a Política de Crédito adotada pela BB Consórcios, a fim de garantir a segurança e o equilíbrio financeiro do Grupo de Consórcio. Declara ainda estar ciente de que verificada a incapacidade econômico-financeira em relação às obrigações financeiras por ele assumidas no Sistema Financeiro Nacional ou a existência de restrições cadastrais em seu nome, impedirá a contemplação e/ou a utilização do crédito da cota de consórcio.

11. A **BB Consórcios, na qualidade de estipulante**, contratará apólice coletiva de SEGURO DE VIDA EM GRUPO MODALIDADE PRESTAMISTA, ficando investida dos poderes de representação do segurado perante a seguradora. O seguro tem por objetivo garantir a liquidação do saldo devedor da operação de consórcio junto à **BB Consórcios**, beneficiária do seguro, em caso de morte natural ou acidental do segurado, desde que a apólice e a respectiva cobertura individual estejam em vigor na data da ocorrência do evento e não se tratando de risco expressamente excluído, observadas as condições gerais da apólice, que se encontram anexadas ao presente.

12. Poderá o Consortado, a seu critério, na data da adesão ao grupo de consórcio, optar pela contratação do seguro prestamista com cobertura para o risco de morte do Segurado, vigente nos termos do item 13 abaixo, desde que a cobertura dos riscos seja aceita pela Seguradora. O Consortado que aderir ao Seguro Prestamista, mediante preenchimento e aceitação prévia da Proposta de Adesão, desde que se encontre em perfeitas condições de saúde declaradas na Proposta de Adesão, não poderá ter idade inferior a 18 (dezoito) anos nem superior a 64 (sessenta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na data da contratação. Não poderá participar do seguro os Consortados cuja soma da idade com o prazo de duração da operação contratada exceda o limite de 80 (oitenta) anos na data da assinatura da adesão ao seguro.

13. O início de vigência da cobertura individual de qualquer segurado, **dar-se-á às 0 (zero) horas da 1ª AGO subsequente à data de adesão ao Grupo de Consórcio**, quando tratar-se de grupo em formação ou **às 0 (zero) horas da data da contratação do seguro**, quando contratado em grupo em andamento, desde que a cobertura dos riscos seja aceita pela Seguradora.

14. A constituição do Grupo de Consórcio dar-se-á pela realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que será convocada em até 90 (noventa) dias após o pagamento da primeira prestação. A partir do primeiro dia útil seguinte a esse prazo, se não constituído o Grupo, a **BB Consórcios** devolverá os valores recebidos a título de Fundo Comum, Fundo de Reserva, Taxa de Administração, Taxa de Administração Antecipada (nos casos em que for devida) e o valor referente ao Prêmio de Seguro, se houver, acrescidos dos rendimentos líquidos provenientes de sua aplicação financeira.



15. Se a presente Proposta for assinada fora das dependências da BB Consórcios ou suas conveniadas, o Consorciado poderá dela desistir no prazo de 7 (sete) dias, contados de sua assinatura, hipótese em que terá direito à devolução das quantias pagas, monetariamente atualizadas.

16. O valor da 1ª (primeira) prestação, indicado no campo 52, será pago mediante débito em conta mantida no Banco do Brasil S.A., ou via boleto de cobrança, conforme o disposto nos campos 51 a 57.1 acima. O vencimento da primeira prestação será o indicado no campo 53, ou dia útil posterior, o que diz respeito tão somente à primeira prestação.

17. O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente no dia indicado no campo 54, desta Proposta, ou na periodicidade definida no campo 58, sendo admitida sua alteração para mensal durante toda a vigência deste Contrato.

18. Na hipótese do Consorciado titular de conta no Banco do Brasil S. A., os pagamentos das prestações serão realizados mediante débito automático em conta mantida na referida Instituição Financeira. Para isso, o Consorciado autoriza expressamente, neste ato, que o Banco do Brasil S.A., efetue na conta de sua titularidade indicada nos campos 55 e 57.1, o débito das prestações, bem como das despesas relacionadas ao Plano de Consórcio de sua responsabilidade. Após a realização da primeira assembleia que o consorciado vier a participar, a forma de pagamento poderá ser alterada para boleto de cobrança, mediante solicitação formal do consorciado.

19. O tratamento de Dados Pessoais, obtidos mediante consentimento dos consorciados em decorrência deste Contrato, será realizado pela BB Consórcios de acordo com os princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.1. O tratamento de dados pessoais dos consorciados, assim como aqueles referentes às operações de consórcios, somente será realizado pela BB Consórcios ou terceiros com os quais a Administradora mantenha relação, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução do contrato, quando necessário para atender aos interesses legítimos da Administradora, para a proteção do crédito ou para qualquer outra finalidade autorizada pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assegurando-se ao consorciado, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

19.2. Para as finalidades específicas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, a exemplo daquelas mencionadas no parágrafo anterior, observadas as normas de sigilo bancário, o consorciado está ciente de que poderá a BB Consórcios, quando necessário, compartilhar Dados Pessoais e das operações de consórcios com terceiros, tais como, com o Banco Central do Brasil, Banco do Brasil e demais empresas integrantes do Conglomerado BB, Departamentos de Trânsito, Cartórios, Escritórios de Cobrança, Órgãos de Proteção ao Crédito, Seguradoras, Auditoria Independente e demais empresas contratadas, conveniadas ou parceiras responsáveis por prestar atendimento aos consorciados ou oferta de consórcios, que poderão realizar contatos para estas finalidades.

19.3. O consorciado está ciente de que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela BB Consórcios, inclusive a forma pela qual o titular dos dados pessoais poderá exercer o direito de acesso facilitado a tais informações, constam na Política de Privacidade da BB Consórcios, disponível em <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/elbb/bb-consorcios#/>

20. As Assembleias Gerais Ordinárias - AGO's - serão realizadas na sede da Administradora, no endereço referenciado nos campos 25 a 32 desta Proposta.



**Proposta de Participação em Grupo de Consórcio,
por Adesão, Referenciado em Bens Móveis**

N.º da proposta

3.317.715

21. Na primeira AGO do Grupo de Consórcio, a BB Consórcios deverá promover a eleição de até 3 (três) Consorciados com mandato não remunerado que, na qualidade de representantes do Grupo de Consórcio, auxiliarão na fiscalização dos atos da BB Consórcios na condução das operações de consórcio do respectivo Grupo e terão acesso, em qualquer data, a todos os demonstrativos e documentos pertinentes às operações do Grupo de Consórcio. Será(ão) eleito(s) o(s) consorciado(s) detentor(es) da(s) cota(s) ativa(s) e não contemplada(s) com data de adesão mais antiga do grupo e com o pagamento da 1ª prestação efetivada. Será promovida nova eleição, na próxima assembleia geral, para substituição do(s) representante(s) em caso de contemplação, exclusão da participação no grupo ou outras situações que gerarem impedimento, após a ocorrência ou conhecimento do fato pela administradora. O consorciado eleito na forma do critério estabelecido acima será informado sobre sua nomeação mediante envio de carta, com aviso de recebimento (AR), telegrama ou correspondência eletrônica. Não poderão ser eleitos representantes: funcionários, sócios, gerentes, diretores e prepostos com poderes de gestão da BB Consórcios ou das empresas a ela coligadas.

22. O **Consortiado** não contemplado, que tiver sua cota cancelada, **por desistência declarada ou por inadimplência**, após o prazo estabelecido no item 15 desta proposta, terá a devolução dos valores pagos ao Fundo Comum descontada a multa compensatória de 10% (dez por cento), em até 60 (sessenta) dias da realização da última Assembleia de contemplação do Grupo do qual é integrante, desde que não contemplado via sorteio no prazo de vigência do Grupo.

23. O CONSORCIADO AUTORIZA a realização de depósito dos recursos de que trata a cláusula 31.3 do Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, referenciado em Bem Móvel ou Conjunto de Bens Móveis, mencionado no item 8 desta proposta, na conta de depósitos n.º 24164-4, variação 00, agência 3302-2, mantida junto ao Banco do Brasil, comprometendo-se a manter atualizadas, até o encerramento do Grupo de Consórcio, inclusive se for excluído do mesmo, as informações cadastrais aqui declaradas, em especial do endereço, número de telefone e dados relativos à conta de depósitos.

24. **Canais de Atendimento** - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta **Proposta** e do respectivo Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, Referenciado em Serviços, a BB Consórcios coloca à disposição do **Consortiado** os seguintes telefones:

a) Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB - 4004 0001 ou 0800 729 0001;

b) Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722;

c) Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088;

d) Ouvidoria BB - 0800 729 5678, a ser utilizado caso a demanda registrada pelos canais habituais de atendimento (telefone, agência, etc.) não for solucionada ou solucionada de forma não satisfatória.

25. **Para denúncias e reclamações, o consorciado poderá entrar em contato ainda com a Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil, através do telefone 0800.979.2345 e 0800 642 2345 (para deficientes auditivos e de fala).**

26. No site www.bcb.gov.br o consorciado poderá acessar as informações sobre as empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil a constituir grupos de consórcios.



N.º da proposta

3.317.715

27. Alienação Fiduciária - O Consorciado, para garantia da dívida representada na Proposta de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, Referenciado em Bem Móvel ou Conjunto de Bens Móveis, oferece e dá, neste ato, em alienação fiduciária, nos termos dos artigos 1361 a 1368-A do Código Civil e do Decreto Lei nº 911, de 01.10.1969, o(s) bem(ns) adquirido(s) com o produto do consórcio, referente ao Grupo _____, cota nº _____ e identificado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) n.º(s) _____, que, igualmente, se vincula(m) ao referido Contrato, integrando-o para todos os fins de direito.

Local e data

MARACANAU CE , 14 de agosto de 2020

ConSORCIADO

Assinatura do consorciado

Gerente

Ailton Sardinha de Souza

Ailton Sardinha de Souza

Gerente

Gustavo de Castro Ferreira

Gustavo de Castro Ferreira

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ACOM2130
F4352988

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
BB Consórcios

22/07/2026
09:29:25

----- Dados da Cota -----

Dados do Cliente

Nome : TEREZINHA DE FATIMA MONTEIRO AIRES
CPF : 393.392.203-82

Dados do Consórcio

Grupo e Cota	: 1336 / 6109	Situação	: CANCELADA
Nr. Proposta	: 3317715	Data de Adesão	: 14.08.2020
Ag. Contrat.	: 3302	Ag/Conta Débito	: 3302 / 24164
Bem Referência:	CAPTUR ZEN 1.6 16V MEC	Valor/Preço Bem	: 99.112,00

Data da Próxima Assembleia: 28.07.2026

Dados Pagamento de Parcelas/Prestações

Prazo Contratado	: 93	Qtd.Parcelas Pagas	: 2
Vlr.Saldo Devedor	: 118.122,27	% Saldo Devedor	: 99,4696 %
Vlr.Próx.Parcela	: 1.298,07	Situação Cobrança	: EXCLUIDO

Custos de Participação

Taxa Administração Total	: 18,8000 % (inclui tx.administração antecipada)
Taxa Administração Antecipada:	3,0000 % (diluído nas 3 primeiras parcelas)
Fundo Reserva Total	: 3,0000 %
Seguro de Vida Total	: NÃO CONTRATADO



















